

CONTRATO 111/2015-SEURB

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS ILUMINAÇÃO LEDS, E MATERIAIS DE DECORAÇÃO EXTERNA E ELÉTRICA COMPLEMENTAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEURB- DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, sediada Av. Governador José Malcher nº 1622, bairro Nazaré, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.041/001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário, Engº **ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA**, designado pelo Decreto Municipal de 76.866/2013, de 21/08/2013, portador do CPF nº. 081.216.482-20 e CI nº. 141.3060-SEGUP/ e a empresa ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., sediada na Cidade de Belém, Sito Rua Oliveira belo nº 216 – Bairro do Umarizal, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.061.494/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr **HERMES ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua, Sito Rua Tapajós nº 100, Estado do Pará, portador do CPF nº.042.241.242-20, e da CI nº. 2980 – D – CREA/PA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS DE ILUMINAÇÃO LEDS E MICRO LÂMPADAS, E MATERIAIS DE DECORAÇÃO EXTERNA E ELÉTRICA COMPLEMENTAR, PARA A PRAÇA DA SÉ, AV. PRESIDENTE VARGAS, AV. NAZARÉ, PRAÇA BATISTA CAMPOS, AV. VISCONDE DE SOUSA FRANCO - DOCA**, sendo todos os locais no Município de Belém do Pará, e a serem utilizados no período de 09 de outubro de 2015 à 13 de janeiro de 2016, para as festividades do **Círio 2015 e Ano Novo 2015/2016** em conformidade com todos os detalhamentos constantes no projeto básico, memorial descritivo e em conformidade com todos os detalhamentos constantes no projeto/relação básica em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pelos serviços contratados será de **RS515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado de maneira parcelada, devendo ocorrer da seguinte maneira:

a) 75% (setenta e cinco por cento) do valor do contrato, a ser faturado após 5 (cinco) dias da data do término da montagem e energização de todos os sistemas e o devido recebimento pela SEURB, com o pleno e correto funcionamento de todos os elementos da decoração, bem como da entrega do book/relatório e fotografias dos serviços realizados, e será pago de acordo com os procedimentos da Prefeitura Municipal de Belém.

- b) 25% (vinte e cinco por cento) restantes do valor do contrato, a ser faturado após 5 (cinco) dias da data do término da desmontagem e retirada de todos os materiais de todos os locais onde foram aplicados, e ser pago de acordo com os procedimentos da Prefeitura Municipal de Belém.
- c) As faturas deverão ser devidamente atestadas pelo fiscal da CONTRATADA e pelo fiscal da SEURB.
- d) As faturas deverão ser dadas entrada no protocolo da SEURB entre os dias primeiro e o décimo dia útil de cada mês subsequente ao da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento e transporte dos equipamentos, dos veículos, dos materiais e dos profissionais que irão executar os serviços contratados, bem como fornecer toda a mão de obra especializada e treinada para a instalação e a manutenção permanente da decoração deste a data do início até a data do fim do período contratado;

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO deverá responsabilizar-se por todos os equipamentos, dos veículos, dos profissionais, dos ferramentais e d aquisição e uso de todos materiais necessários para instalação, pela guarda e vigilância dos materiais aplicados em cada local, de forma permanente durante todo o período contratado, bem como a manutenção preventiva e corretiva permanente da decoração, tais como pessoal, caminhão munck com cesto, plataforma elevatória, caminhão baú, container, andaimes e equipamentos de proteção individual (cinto paraquedista, corda, trava-quedas, etc.), para utilização na instalação, na manutenção e na desinstalação/retirada dos elementos decorativos.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO deverá responsabilizar-se para a instalação da decoração de acordo com as datas abaixo citadas, sendo que os serviços de instalação bem como os de retirada não devem atrapalhar a rotina diária da cidade, causando o menor transtorno possível.

- a) Prazos de execução dos serviços de instalação e para o funcionamento normal de todos os sistemas, materiais e serviços estão abaixo descritos:
- a.1) Praça da Sé- Belém; Av Presidente Vargas- Belém, Av. Nazaré- Belém; Praça Batista Campos-Belém; e Av. Visconde de Sousa Franco- Belém, previsão de início dos serviços de no máximo em até 05 dias úteis, após a emissão e entrega da ordem de serviço pela SEURB.
- a.2). Devendo a conclusão da montagem final de todos os sistemas em cada local e funcionando, no máximo até o dia 09/10/2015, e compreendendo todo o período festivo do Círio/2015 e Ano Novo 2015/2016 (09 de outubro de 2015 à 13 de janeiro de 2016);
- a.3). Devendo serem desligados após a data de 13 de janeiro de 2016, e desmontados todos os sistemas até a data de 24 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO deverá ainda:

O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento e transporte dos equipamentos, dos materiais, dos veículos e dos profissionais que irão executar os serviços contratados, até os locais na cidade de Belém, estado do Pará, bem como fornecer mão de obra especializada para instalação da decoração;

O CONTRATADO deverá responsabilizar-se por todos os equipamentos, profissionais e materiais necessários para instalação, pela guarda e vigilância dos materiais aplicados no local de forma permanente durante todo o período contratado, bem como a manutenção permanente da decoração, tais como caminhão munck com cesto, materiais de reposição, caminhão baú,



andaimos, equipamentos de proteção individual (cinto paraquedista, corda, trava-quedas, etc.), para utilização na instalação, na manutenção permanente e a desinstalação/retirada dos elementos decorativos.

Deverá, ainda o CONTRATADO:

I. Responsabilizar-se pela locação, transporte de todos os materiais e equipamentos até a sua instalação em todos os locais constantes do Projeto Básico, Belém/PA e sua posterior retirada dos locais, bem como fornecer mão de obra especializada para instalação, para a manutenção diária, permanente, preventiva e corretiva em todo o prazo contratual, e a guarda e vigilância permanente dos materiais aplicados, em todo o prazo contratual da decoração de 10 de outubro de 2015 à 13 de janeiro de 2016.

II. Deverá ter materiais e peças sobressalentes em quantidade suficiente para efetuar as devidas substituições das peças que apresentarem falhas de funcionamento, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após detectada a falha, bem como para os eventuais consertos devidos em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, quanto for possível consertar a peça defeituosa.

III. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da decoração durante o período contratado do evento, devendo efetuar fiscalizações diárias para checar a regularidade e bom funcionamento das instalações, consertando o que estiver apagado e ou com mau funcionamento e/ou sempre que solicitado pela contratante, e com atendimento e solução com o efetivo conserto no prazo máximo de 24 horas após cientificada;

IV. Responsabilizar-se pela compra e aquisição de todos os materiais elétricos complementares (fios e cabos elétricos, reles fotoelétricos, fita isolantes, conectores, chaves magnéticas e tudo o mais que sejam necessários), que sejam de boa qualidade, necessários para a instalação, para a utilização e para a manutenção da decoração durante o período do evento/contrato;

V. Responsabilizar-se pela realização de todos os serviços necessários e/ou previstos para o perfeito cumprimento do objeto neste Edital;

VI. Responsabilizar-se pela remuneração total de todos os profissionais contratados para execução dos serviços previstos neste Edital

VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, remunerações e bonificações, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, diárias, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, seguros, trabalhistas, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Belém.

VIII. Responsabilizar-se pela emissão e pagamentos das ARTs.

IX- Para o vencedor do ITEM 01 Praça da Sé, Av. Presidente Vargas e Av. Nazaré;

IX.1. Deverá dispor de no mínimo de pessoal, dos Equipamentos, Veículos e ferramentas abaixo relacionados no período contratual.

1- Um Caminhão Munck equipado com guindauto de alcance de lança telescópica de no mínimo 21 a 22 metros de altura vertical, equipado com cesta de fibra de vidro (cesta com capacidade de no mínimo 120 kg=uma pessoa) e acessórios para a fixação da cesta na ponta de lança do munck ou Uma Plataforma elevatória (a diesel ou gasolina ou bateria) com plataforma com capacidade de no mínimo 240 kg=2 pessoas ou carga, na ponta superior da plataforma, com alcance de altura de no mínimo 21 a 22 metros de altura na vertical, durante a instalação dos materiais até o dia 09 de outubro de 2015, estimado em 30 (trinta) dias, e o

mesmo equipamento definido pelo contratado, durante 15 (quinze) dias para cada período intervalar mensal de 09 de outubro/15; 09 de novembro/2015; 09 de dezembro/2015 até 13 janeiro/2015, totalizando $3 \times 15 = 45$ (quarenta e cinco) dias para as manutenções preventivas e corretivas adequadas, totalizando $30 + 45 = 75$ (setenta e cinco) dias.

2 – Um Veículo sedan quatro portas (gol ou uno ou similar) ou camionete leve (Strada ou saveiro ou similar), equipado com porta escadas e com uma escada de fibra de vidro de 4 metros, e uma escada extensível/dupla de fibra de vidro de 4 metros, durante o período da instalação dos materiais em seus locais até o dia 09 de outubro de 2015, e durante o período contratual, (1 mês de instalação/montagem e 3 meses de manutenção), totalizando 120 (cento e vinte) dias.

3 – Uma motocicleta para uso da turma da ronda diária diurna e noturna visando a detecção de eventuais falhas nos sistemas instalados durante o período contratual (1 mês de instalação/montagem e 3 meses de manutenção), totalizando 120 (cento e vinte) dias.

4- Alicates universal cabo isolado, chaves de fenda cabo isolados, alicates de corte cabo isolado, alicate volt amperímetros-ohmímetros, etc em quantidades suficientes para equipar cada eletricitista das equipes

5 – Cintos de segurança, bastão de aterramento temporário de baixa tensão (120/220 volts) capacete de segurança aba total, botas de eletricitistas, fardas de acordo com as normas regulamentadoras, luvas de proteção de borrachas e de pelica de couro, luvas de raspa, e outros EPI e EPCs que as normas determinem.

Caso os quantitativos acima sejam insuficientes para garantir o término dos trabalhos até o dia 09 de outubro de 2015, a licitante vencedora deverá aumentar os quantitativos acima descritos, sem novo ônus para a SEURB e concluir impreterivelmente todos os serviços de instalação até o dia 09 de outubro de 2015.

IX.2. Deverá dispor de no mínimo o quantitativo de pessoal abaixo relacionado nos períodos discriminados abaixo:

1- Para o período da montagem e instalação em campo de todos os sistemas e decoração, iniciando logo após a emissão da ordem de serviço e até o dia 09 de outubro de 2015, deverá ter no mínimo 06 (seis) eletricitistas (1 mês)

2- Para o período a partir do dia 09 de outubro de 2015 até o dia 13 de janeiro de 2016, deverá ter no mínimo 02 (dois) eletricitistas para a ronda, para a supervisão, para a fiscalização e para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de cada sistema instalado, dentro dos prazos determinados (48 horas após a detecção da falha), 3 meses

3- Para o período de montagem e instalação em campo deverá ter um profissional Engenheiro ou Arquiteto de forma permanente nas obras até a sua efetiva energização elétrica no dia 09 de outubro de 2015, (1 mês), e após esta data, o referido profissional deverá disponibilizar no mínimo sete dias em cada mês ($\frac{1}{4}$ do mês) para prestar assistência aos sistemas.

Caso os quantitativos acima sejam insuficientes para garantir o término dos trabalhos até o dia 09 de outubro de 2015, e ou a correta e eficiente manutenção diária, a licitante vencedora deverá aumentar os quantitativos acima descritos, sem novo ônus para a SEURB e concluir impreterivelmente todos os serviços de instalação até o dia 09 de outubro de 2015 e efetuar as devidas manutenções até o dia 13 de janeiro de 2016.

X. Para o vencedor do ITEM 02 Praça Batista Campos:

X.1. Deverá dispor de no mínimo de pessoal, dos Equipamentos, Veículos e ferramentais abaixo relacionados em todo o período contratual.

1- Uma camionete cabine simples, com capacidade de 1 a 1,2 toneladas (Ranger ou Hylux ou similar) equipada com uma escada central extensível de 4 metros dupla, durante o período

contratual (1 mês de instalação/montagem e 3 meses de manutenção), totalizando 120 (cento e vinte) dias

2 – Um Veículo sedan quatro portas (gol ou uno ou similar) ou camionete leve (Strada ou saveiro ou similar), equipado com porta escadas e com uma escada de fibra de vidro de 4 metros, e uma escada extensível/dupla de fibra de vidro de 4 metros, durante a instalação dos materiais em seus locais até o dia 09 de outubro de 2015, e durante o período contratual, durante quatro meses, (1 mês de instalação/montagem e 3 meses de manutenção), totalizando 120 (cento e vinte) dias.

3 – Uma motocicleta para uso da turma da ronda diária diurna e noturna visando a detecção de eventuais falhas nos sistemas instalados durante o período contratual (1 mês de instalação/montagem e 3 meses de manutenção), totalizando 120 (cento e vinte) dias.

4- Alicates universal cabo isolado, chaves de fenda cabo isolados, alicates de corte cabo isolado, alicate volt amperímetros-ohmímetros, etc em quantidades suficientes para equipar cada eletricitista das equipes

5 – Cintos de segurança, bastão de aterramento temporário de baixa tensão (120/220 volts) capacete de segurança aba total, botas de eletricitistas, fardas de acordo com as normas regulamentadoras, luvas de proteção de borrachas e de pelica de couro, luvas de raspa, e outros EPI e EPCs que as normas determinem.

Caso os quantitativos acima sejam insuficientes para garantir o término dos trabalhos até o dia 09 de outubro de 2015, a licitante vencedora deverá aumentar os quantitativos acima descritos, sem novo ônus para a SEURB e concluir impreterivelmente todos os serviços de instalação até o dia 09 de outubro de 2015.

X.2. Deverá dispor de no mínimo o quantitativo de pessoal abaixo relacionado nos períodos discriminados abaixo:

1- Para o período da montagem e instalação em campo de todos os sistemas e decoração, iniciando logo após a emissão da ordem de serviço e até o dia 09 de outubro de 2015, deverá ter no mínimo 15 (quinze) eletricitistas (1 mês)

2- Para o período a partir do dia 09 de outubro de 2015 até o dia 13 de janeiro de 2016, deverá ter no mínimo 04 (quatro) eletricitistas para a ronda, para a supervisão, para a fiscalização e para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de cada sistema instalado, dentro dos prazos determinados (48 horas após a detecção da falha), 3 meses

3- Para o período de montagem e instalação em campo deverá ter um profissional Engenheiro ou Arquiteto de forma permanente nas obras até a sua efetiva energização elétrica no dia 09 de outubro de 2015, (1 mês), e após esta data, o referido profissional deverá disponibilizar no mínimo sete dias em cada mês (1/4 do mês) para prestar assistência aos sistemas.

Caso os quantitativos acima sejam insuficientes para garantir o término dos trabalhos até o dia 09 de outubro de 2015, e ou a correta e eficiente manutenção diária, a licitante vencedora deverá aumentar os quantitativos acima descritos, sem novo ônus para a SEURB e concluir impreterivelmente todos os serviços de instalação até o dia 09 de outubro de 2015 e efetuar as devidas manutenções até o dia 13 de janeiro de 2016.

XI. Para o vencedor do ITEM 03 Av. Visconde de Souza Franco - DOCA:

XI.1. Deverá dispor de no mínimo de pessoal, dos Equipamentos, Veículos e ferramentais abaixo relacionados em todo o período contratual.

1- Um Caminhão Munck equipado com guindauto de alcance de lança telescópica de no mínimo 21 a 22 metros de altura vertical, equipado com cesta de fibra de vidro (cesta com capacidade de no mínimo 120 kg=uma pessoa) e acessórios para a fixação da cesta na ponta de lança do munck ou Uma Plataforma elevatória (a diesel ou gasolina ou bateria) com plataforma com capacidade de no mínimo 240 kg=2 pessoas ou carga, na ponta superior da

plataforma, com alcance de altura de no mínimo 21 a 22 metros de altura na vertical, durante a instalação dos materiais até o dia 09 de outubro de 2015, estimado em 30 (trinta) dias, e o mesmo equipamento durante 15 (quinze) dias para o período intervalar de 09 de outubro/15; 09 de novembro/2015; 09 de dezembro/2015 até 13 janeiro/2015, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias para as manutenções preventivas e corretivas adequadas, totalizando 30+45= 75 (setenta e cinco) dias.

2 – Um Veículo sedan quatro portas (gol ou uno ou similar) ou camionete leve (Strada ou saveiro ou similar), equipado com porta escadas e com uma escada de fibra de vidro de 4 metros, e uma escada extensível/dupla de fibra de vidro de 4 metros, durante a instalação dos materiais até o dia 09 de outubro de 2015, durante o mês da instalação dos materiais em seus locais, e durante o período contratual, durante quatro meses, (1 mês de instalação/montagem e 3 meses de manutenção), totalizando 120 (cento e vinte) dias.

3 – Uma motocicleta para uso da turma da ronda diária diurna e noturna visando a detecção de eventuais falhas nos sistemas instalados durante todo o período contratual (1 mês de instalação/montagem e 3 meses de manutenção), totalizando 120 (cento e vinte) dias.

4- Alicates universal cabo isolado, chaves de fenda cabo isolados, alicates de corte cabo isolado, alicate volt amperímetros-ohmímetros, etc em quantidades suficientes para equipar cada eletricitista das equipes

5 – Cintos de segurança, bastão de aterramento temporário de baixa tensão (120/220 volts) capacete de segurança aba total, botas de eletricitistas, fardas de acordo com as normas regulamentadoras, luvas de proteção de borrachas e de pelica de couro, luvas de raspa, e outros EPI e EPCs que as normas determinem.

Caso os quantitativos acima sejam insuficientes para garantir o término dos trabalhos até o dia 09 de outubro de 2015, a licitante vencedora deverá aumentar os quantitativos acima descritos, sem novo ônus para a SEURB e concluir impreterivelmente todos os serviços de instalação até o dia 09 de outubro de 2015.

XI.2. Deverá dispor de no mínimo o quantitativo de pessoal abaixo relacionado nos períodos discriminados abaixo:

X.1- Para o período da montagem e instalação em campo de todos os sistemas e decoração, iniciando logo após a emissão da ordem de serviço e até o dia 15 de outubro de 2015, deverá ter no mínimo 11 (onze) eletricitistas (1 mês)

X.2- Para o período a partir do dia 09 de outubro de 2015 até o dia 13 de janeiro de 2016, deverá ter no mínimo 03 (três) eletricitistas para a ronda, para a supervisão, para a fiscalização e para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de cada sistema instalado dentro dos prazos determinados (24 horas após a detecção da falha) (3 meses)

X.3- Para o período de montagem e instalação em campo deverá ter um profissional Engenheiro ou Arquiteto de forma permanente nas obras até a sua efetiva energização elétrica no dia 09 de outubro de 2015, (1 mês), após esta data, o referido profissional deverá disponibilizar no mínimo sete dias em cada mês (¼ do mês) para prestar assistência aos sistemas.

Caso os quantitativos acima sejam insuficientes para garantir o término dos trabalhos até o dia 09 de outubro de 2015, e ou a correta e eficiente manutenção diária, a licitante vencedora deverá aumentar os quantitativos acima descritos, sem novo ônus para a SEURB e concluir impreterivelmente todos os serviços de instalação até o dia 09 de outubro de 2015 e efetuar as devidas manutenções até o dia 13 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE: será a responsável em pedir a ligação da energia elétrica junto a concessionária de energia elétrica bem como será a responsável pelo

pagamento das faturas de energia elétricas advindas dos consumos referentes as iluminações implantadas.

CLÁUSULA NONA - Ao término do evento e a partir da data de 14 de janeiro de 2016, o CONTRATADO deverá proceder à retirada das estruturas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os serviços deverão ser executados de acordo com as datas da execução do projeto/termo de referência e da relação básica de materiais em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O presente termo de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se com a retirada total dos materiais aplicados, com a conclusão dos serviços e com pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa da parte inadimplida, em favor do CONTRATANTE.

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material/peça não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto quando estiver fora das especificações ou danificado, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do item/objeto e 0,5% ao dia até a data de atendimento e solução da notificação, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado do valor estimado da licitação.



Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital e seus anexos, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada
Aplicar materiais diferentes dos especificados no Memorial Descritivo e Projeto Básico	26. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário de cada unidade de peça confeccionada que seja diferente do especificado, e 0,5% ao dia até a data de atendimento e solução da notificação, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Instalar os materiais de forma diferente no local definido pelo projeto

27. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário de cada unidade de peça instalada de modo diferente do especificado, e 0,5% ao dia até a data de atendimento e solução da notificação, limitado a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo único - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente Contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015:

Manutenção de Iluminação Pública – COSIP

Funcional programática: 212.22.15.452.0006

Projeto/Atividade: 2077

Fonte: 011170

Fundo: Aplicação Geral

Elemento Despesa: 33.90.39.00.00

Implantação de Iluminação Pública – COSIP

Funcional programática: 212.22.15.451.0006

Projeto/Atividade: 1024

Fonte: 011170

Fundo: Aplicação Geral

Elemento Despesa: 4490510000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- a) não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93
- d) quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. Adinaldo de Souza Oliveira e pelo contratado o Sr. Hermes Antônio de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 100/2015 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– Fica eleito o foro da comarca de Belém (PA) competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Belém (PA), 01 de Outubro de 2015.


SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEURB
CONTRATANTE


ENDICON ENG. DE INST. E CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura


227.766.722-68

CPF:

MARCIO ANTONIO HORICI

Assinatura


071.063.192-87

CPF:

MANDEL MACHADO PEREIRA